



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto

1.1. Trata-se da “Compra de centrífuga para o Laboratório Municipal”.

1.2. Critério de julgamento será “menor preço global”.

2. Da Justificativa

2.1. Justifica-se a necessidade de compra por dispensa de licitação do item citado considerando que este equipamento é fundamental para a realização dos processos de trabalho na rotina do Laboratório, e sua ausência é impedimento para a execução dos trabalhos.

3. Do Memorial Descritivo

3.1. Serão consideradas as seguintes características.

ITEM	Quantidade	Descrição
1	1	Centrífuga, com painel eletrônico para controle da rotação, sensor de desbalanceamento, sensor de tampa aberta, capacidade mínima de 3.500 rpm e 36 a 40 posições de tubos, bivolt frequência de 50/60 Hz. Deverá apresentar certificado de calibração.

3.2. Considerando a imensa variedade de equipamentos denominados centrífuga, elaborou se Estudo Técnico Preliminar, para a obtenção de melhor descrição do equipamento, e tem por objetivo adquirir equipamento compatível com a demanda de trabalho (aproximadamente 250 tubos diários), compatível com o trabalho a ser executado (3.500 RPM por 10 minutos), e espaço disponível no local de trabalho para o qual o equipamento será destinado.

3.3. Considerou se vantagem ambiental a escolha de equipamento de 40 posições, pelo menor tempo de operação, executando a rotina em 7 ciclos (70 minutos de operação), contra 21 ciclos para equipamento de 12 posições (210 minutos de operação), contra 13 ciclos para equipamento de 20 posições (130 minutos de operação), contra 11 ciclos para equipamento de 24 posições (110 minutos de operação), gerando menor tempo de exposição a ruído, e menor consumo de energia.

3.4. Apresentar garantia mínima de 90 dias, por se tratar de equipamento durável.

3.5. Correlatos inclusos nesta compra, estão a centrífuga completa e pronta para uso, e o certificado de calibração do equipamento.

3.6. Quanto a sustentabilidade, a operação do equipamento tem por objetivo o processamento de outros materiais, sem gerar resíduos ou peças para descarte de quaisquer de suas partes próprias. Quanto da ocorrência de evento que culmine na incapacidade do equipamento em realizar o trabalho proposto, e que não esteja disponível meios de reparo, o mesmo será preparado (livre de contaminantes biológicos) e encaminhado como sucata para leilão de itens sob responsabilidade desta secretaria, a fim de que possa gerar receita aos cofres públicos, e ser destinado a recicladores aptos e interessados, para o correto processo de reciclagem das partes integrantes.

3.7. A entrega deverá ser feita no Laboratório Municipal, situado na Rua Tenente Gelás, 599, Centro Tietê/SP, das 09h00min até às 15h00min

3.8. Caso venham ocorrer eventuais atrasos, a Contratada deverá comunicar à Contratante, devendo avisar o servidor Misael Batista Pedrozo, através do telefone (15) 3282–2427 ou através do e-mail laboratorio@tiete.sp.gov.br.

4. Do porcionamento, acondicionamento e do transporte

4.1. Considerando que a entrega deverá ser realizada em área de atendimento ao público, fica sob responsabilidade da contratada a entrega dos materiais em sua totalidade, em até 15 dias no laboratório Municipal.

5. Das obrigações e responsabilidades da Contratada



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1. A detentora responsabilizar-se-á integralmente pelo item adquirido, conforme garantia mínima estabelecida no código do consumidor, bem como garantir que atendam ao nosso memorial descritivo.

5.2. Fornecer equipamento em conformidade com atestado de calibração, com baixo ruído, e consumo de energia quando comparado com equipamento semelhante.

5.3. Caso serviço realizado não correspondam ao que foi solicitados em sua integridade, fica a Contratada obrigada a reposição dos itens em desacordo em até 15 (quinze) dias.

6. Das obrigações e responsabilidades da Contratante

6.1. A Contratante deverá estar disponível para recepcionar e acompanhar a execução da entrega dentro do horário programado, bem como fazer conferência da quantidade solicitada na nota fiscal no momento da entrega.

7. Valor de referência

7.1. A pesquisa de preços foi solicitada por e-mail e contato telefônico para empresas que atendam ao termo de referência.

8. Da gestão e fiscalização do Termo de Contrato

8.1. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto, a qualquer hora.

8.2. A fiscalização do Contrato será executada pelo Secretário da Pasta requisitante ou por servidor designado por ele.

8.3. A gestão do Contrato será feita pelo Departamento de Gestão de Contratos, através de gestor designado pela chefe do respectivo Departamento.

8.4. As atribuições do Gestor e fiscalização estão definidas no Decreto nº 7.183/2022.

8.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

8.6. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da Contratada, o fiscal deverá, de imediato, entrar em contato com a mesma e, caso não sejam sanadas as pendências, comunicar por escrito o Departamento de Gestão de Contratos, que irá adotar as medidas administrativas cabíveis, bem como as sanções prevista em Lei, a saber (advertência, multa 30% do valor do item, impedimento de licitar), sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. No exercício de 2025, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa.

9.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

10. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10.1 O pagamento será efetuado de acordo com o objeto efetivamente entregue, devendo ocorrer no prazo de até 30 (tinta) dias corridos, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Edital.

10.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.3. Caso a Contratada não apresente carta de correção ou regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

Tietê, 20 de Outubro de 2025

MISAEL BATISTA PEDROZO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Responsável técnico pelo Laboratório Municipal

STELLA BIANCA BRASIL PISSINATTO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva